

RELATÓRIO E CONTAS

2020

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com as normas legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. ("Interfundos" ou "Sociedade"), vem apresentar ao Acionista Único, às Autoridades Supervisoras e ao Público em Geral o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2020.

CARATERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

A Interfundos tinha sob gestão, a 31 de dezembro de 2020, vinte e nove (29) Organismos de Investimento Imobiliário (Fundos de Investimento Imobiliário e Sociedades de Investimento Imobiliário de Capital Fixo), correspondentes a 1.270 milhões de euros de ativos líquidos sob gestão, que compara com 1.309 milhões de euros registados em igual período de 2019, evidenciando face ao período homólogo um decréscimo de 3% no volume de ativos geridos. Este património assegura à Interfundos a liderança da indústria dos Organismos de Investimento Imobiliário (OII), com uma quota de mercado de 12,2%.

Na sequência do surto pandémico da Covid-19 e num enquadramento de medidas de redução de exposição e transmissão do Covid-19, a Sociedade Gestora ativou o seu plano de continuidade de negócio e implementou uma estratégia de segregação de equipas por recurso ao teletrabalho.

Estas medidas permitiram salvaguardar a saúde dos colaboradores e assegurar a ordenada prestação dos serviços e as comunicações e interações por via remota, sem disrupções no funcionamento da Sociedade Gestora.

Ainda que à presente data não seja possível apurar na sua plenitude os efeitos da atual crise pandémica na atividade da Sociedade Gestora, as medidas já implementadas em 2020 e a natureza e diversidade da carteira de Organismos de Investimento Coletivo sob gestão permitirão acomodar os eventuais impactos e assegurar a sustentabilidade do seu modelo de negócio. A Interfundos prosseguiu a estratégia de reforço da sustentabilidade financeira dos Organismos de Investimento Imobiliário e de criação de condições de liquidez para os Participantes e Acionistas, situação evidenciada pela concretização de operações de aumento de capital em um Fundo de Investimento Imobiliário (Oceanico II) e de redução de capital em cinco Fundos de Investimento Imobiliário (Fimmo, Imopromoção, Renda Predial, Neudelinveste e Funsita).

Na sequência de deliberações dos respetivos Participantes, procedeu-se à prorrogação do prazo de duração de três Fundos de Investimento Imobiliário de duração determinada (Renda Predial, Imopromoção e Cimóvel).

Foram ainda liquidados quatro Fundos de Investimento Imobiliário (Intercapital, Grand Urban, Oceanico e Gestão Imobiliária) e transferida a gestão de um Fundo de Investimento Imobiliário (Imovalue).

Em 2020, as vendas globais ascenderam a 38 milhões de euros, correspondentes a um total de 205 imóveis.

Na sequência da última alteração ao Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (Decreto-Lei n.º 144/2019, de 23 de setembro) a Interfundos procedeu à alteração da sua denominação social de "Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A." para "Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.", dando assim cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo

71.º-A do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo.

O valor sob gestão dos Organismos de Investimento Imobiliário em atividade em Portugal apresentou um acréscimo de 2,9% para 10.413 milhões de euros em 31 de dezembro de 2020, face a 10.122 milhões de euros em 31 de dezembro de 2019, tendo o número total de OII decrescido para 198 OII (207 em 2019).

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

De acordo com o Fundo Monetário Internacional, a pandemia Covid-19 terá provocado uma contração da economia mundial de 3,5%, num contexto de fortes restrições à normal condução da atividade económica. Ainda que global, a intensidade recessiva relevou-se heterogénea, tendo afetado mais as economias desenvolvidas do que os mercados emergentes.

O impacto extraordinariamente negativo da pandemia na economia global suscitou uma resposta generalizada e sem precedentes de política económica, tanto na vertente monetária, como na orçamental. Na área do euro, o BCE lançou um programa de compra de dívida pública de emergência e reforçou outros programas de injeção de liquidez no sistema bancário, o que se repercutiu na permanência das taxas Euribor em valores negativos em toda a extensão da curva e na queda das taxas de juro de longo prazo do euro, bem como numa redução das *yields* das obrigações do tesouro dos estados-membros da periferia, incluindo Portugal.

No ano de 2020, a economia portuguesa registou uma contração inédita de 7,6% decorrente dos efeitos da pandemia sobre a atividade, os quais se revelaram particularmente evidentes no turismo, no consumo privado e, em menor grau, no investimento. A forte

recuperação do PIB evidenciada no terceiro trimestre foi interrompida no último quartel do ano, em grande parte, devido à implementação de novas restrições sanitárias.

CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO

A estabilidade dos preços e das rendas na maioria dos segmentos traduzem a resiliência do mercado à crise pandémica e, ao contrário da crise anterior, a resistência ao choque económico provocado pela Covid-19, nomeadamente:

- a consolidação do interesse no mercado imobiliário português no panorama internacional;
- o contributo do investimento estrangeiro maioritariamente de origem europeia (Alemanha e Reino Unido), que terá sido responsável por 75% do volume total investido (revelando a manutenção do interesse dos investidores estrangeiros ao contrário do verificado na anterior crise económica) mas com o investimento nacional também a crescer (designadamente de fundos de investimento imobiliário abertos e dos fundos de pensões), aumentando em 40% o volume investido;
- o volume de investimento em imobiliário de rendimento manteve elevado volume de transações e atingiu €2,8 mil milhões, tratando-se do terceiro melhor ano de sempre do mercado, apesar da crise pandémica. O setor que maior investimento captou foi o retalho com 1.120 milhões de euros, seguindo-se os escritórios com cerca de 970 M€ e a hotelaria com 490 M€;
- o registo de alguns dos maiores negócios de sempre no segmento comercial, de escritórios e hotelaria;

- o volume de investimento em imobiliário residencial atingiu os 24 mil milhões de euros, o terceiro melhor ano de sempre;
- a redução do número de transações de habitação, prevendo-se um decréscimo de cerca de 10-15% em Lisboa e 20-25% no Porto relativamente a 2019 e a travagem na tendência de subida dos preços de venda;
- o mercado de escritórios da Grande Lisboa manteve um desempenho positivo com a absorção de escritórios a ascender a 138.630 m2, valor 29% inferior ao verificado no ano transato, justificado sobretudo pela redução nas transações de grande dimensão. Este comportamento do mercado conduziu a um aumento da taxa de desocupação em Lisboa para 4,9%, a par da manutenção da renda *prime* em 23€ m2. Na cidade do Porto registou-se uma absorção de 54.000 m2, o que representou uma quebra de 17% face a 2019;
- o retalho foi dos segmentos mais afetados pela pandemia, com as restrições ao funcionamento do comércio ao longo do ano e à falta de turistas, com impacto quer nos centros comerciais quer no comércio de rua, a obrigar os retalhistas a reorganizar as suas operações. Apesar de ter contabilizado menos novas aberturas (correspondentes a uma área de 92.100 m2), ou seja, 60% abaixo do verificado em 2019, este segmento absorveu cerca de 40% do investimento. A restauração foi das áreas mais afetadas, mas setores como o de decoração e bricolage, além do desportivo e comércio de conveniência e de proximidade, beneficiaram das tendências que nasceram com o *lockdown*;
- a resiliência do retalho, com destaque para o comércio de rua, sobretudo nos centros urbanos de Lisboa e Porto, com a renda no Chiado (Lisboa) a alcançar os 125€/m2 e a *prime yield* a situar-se nos 4,25% e na Baixa-Santa Catarina (Porto) a alcançar 72,50€/m2 e a *prime yield* a situar-se nos 5,25%;
- o setor hoteleiro, o segmento mais afetado pela pandemia, a registar quebras na ocupação e no desempenho de 60% a 70% e cujas receitas deverão ter-se situado 57% abaixo das registadas em 2019. Na componente de investimento, destaque para venda das dez unidades hoteleiras da cadeia Hotéis Real por cerca de 300M€;
- a produção do sector da construção terá registado, em 2020, um acréscimo de 2,5%, para 13.739 milhões de euros, crescimento suportado principalmente pela produção do segmento dos edifícios residenciais que aumentou 4,5%, já que os não residenciais recuaram 0,5%;
- a atividade de promoção e reabilitação urbana (aquisições de edifícios para reabilitação ou terrenos para promoção), terá registado uma quebra de 60% face a 2019, com um volume alocado abaixo dos 500 milhões de euros. As duas maiores operações foram o projeto *The Keys*, na Quinta do Lago, em Almancil, por 95 milhões de euros, e a Herdade dos Pinheirinhos, em Grândola, no valor de 80 milhões de euros;
- o segmento residencial, um dos mais resilientes, e no qual, apesar do número de casas vendidas ter apresentado uma quebra anual de cerca de 10%, não se registou uma queda no volume das transações, tendo o sector ultrapassado, tal como em 2019, os 25 mil milhões de euros;
- o segmento industrial e de logística a evidenciar um comportamento em contraciclo, com um aumento expressivo da procura (duplicando o volume de 2019) nomeadamente devido ao disparar do *e-commerce* durante a pandemia.

PERSPETIVAS PARA 2021

Para 2021, o Fundo Monetário Internacional avança um cenário de forte recuperação da atividade económica global, o qual está, naturalmente, sujeito à confirmação de dissipação da pandemia e ao ritmo e sucesso dos planos de vacinação.

Não obstante o contexto adverso e a elevada incerteza, a retoma económica deverá prosseguir ao longo de 2021, sustentada pelo elevado grau expansionista das políticas monetária e orçamental e pela subida muito significativa da poupança das famílias portuguesas nos últimos trimestres. De acordo com o Banco de Portugal, o crescimento do PIB em 2021 deverá ser de 3,9%. Contudo, os confinamentos impostos no primeiro trimestre do novo ano deverão subtrair dinamismo à retoma. O esforço de apoio ao rendimento das famílias e das empresas por parte do governo traduziu-se num agravamento substancial do desempenho orçamental e, consequentemente, dos rácios da dívida pública, evolução que deverá conhecer uma melhoria progressiva nos próximos trimestres, em sintonia com a recuperação da atividade económica.

Sem prejuízo de contexto adverso e ainda incerto, um previsível entorno de recuperação do crescimento económico, a par da elevada liquidez e da permanência de baixas taxas de juro deverá contribuir para sustentar o investimento no mercado imobiliário, o qual, apesar do ainda exatável impacto da crise pandémica e das recentes alterações legislativas e fiscais, deverá apresentar, para a maioria dos segmentos, uma dinâmica positiva, uma vez que:

- as políticas de estímulo do Banco Central Europeu, que têm promovido a manutenção de baixas taxas de juro, concorrerão para direcionar novo capital para o segmento

imobiliário em complemento aos investidores tradicionais;

- as taxas de juro muito baixas poderão continuar a favorecer a procura de crédito à habitação, à semelhança do ocorrido em 2020;
- o efeito das moratórias no crédito, ao suavizarem a pressão de venda de ativos imobiliários residenciais e ao garantirem liquidez à economia e aos agentes económicos, poderão contribuir para a manutenção da resiliência do mercado;
- o mercado português manteve intactos os seus fatores distintivos de atratividade e o corrente ano apresenta-se com menos incerteza e com intervenientes mais preparados para enfrentar o contexto vigente;
- o previsível comportamento do mercado não será homogéneo e com uma retoma mais acentuada na segunda metade do ano, atento o adiamento de algumas decisões no primeiro semestre: o retalho e os ativos turísticos continuarão a ser os segmentos mais afetados, forte pressão sobre os preços dos ativos de logística e produto habitacional destinado à classe média e menor pressão no segmento habitacional de luxo;
- para o segmento de escritórios já estão previstas várias operações, o que faz antever um ano com uma alguma dinâmica;
- para o segmento hoteleiro apenas se vislumbra para o 2º semestre uma eventual ativação das viagens de lazer, apontando-se como destinos preferenciais os países mais sustentáveis e mais próximos do local de

residência e, na componente de investimento, fruto designadamente das consequências da pandemia, perspetivam-se transações de compra e venda de hotéis;

- para o segmento residencial continuará a verificar-se pressão sobre os preços, atenta a reduzida oferta de produto habitacional novo, em especial projetos destinados à classe média e adaptados às novas tendências e transformações comportamentais que surgiram com a pandemia como o “upsizing” das habitações e a relocação, enquanto para o segmento de luxo se perspetiva menor pressão e um eventual arrefecimento da procura, em especial em consequência da recente alteração do Regime Jurídico das Autorizações de Residência para Investimento;
- para o segmento residencial, o novo paradigma tenderá a evoluir da promoção para venda para a construção de edifícios para arrendamento, sector no topo das preferências de investimento dos investidores institucionais pelo que, a par dos usos tradicionais, se prevê que possam surgir mais projetos para novas ocupações como as residências seniores ou de estudantes;
- para a logística perspetiva-se uma acrescida atenção dos investidores, designadamente devido ao disparar do *e-commerce* durante a pandemia que evidenciou a necessidade de unidades de armazenamento modernas e de qualidade, especialmente as chamadas *last-mile*, a qual apenas será colmatada com o desenvolvimento dos projetos em *pipeline*, sobretudo na área metropolitana de Lisboa.

A exetável dinâmica positiva do mercado imobiliário poderá, contudo, vir a ser negativamente afetada caso se materializem ou agravem alguns dos riscos ainda presentes, designadamente:

- o prolongar dos *lockdowns* e de eventuais novas vagas e suas consequências na saúde e na confiança das empresas e dos investidores;
- a incerteza na procura por parte de estrangeiros e as quebras registadas no turismo, nomeadamente no segmento do Alojamento Local, poderão aumentar o risco de uma correção em baixa nos preços dos imóveis residenciais, que se têm mantido estáveis;
- a maior dilatação dos prazos de licenciamento, afastando investidores do mercado da promoção imobiliária e retardando os projetos dos operadores ativos;
- uma maior exigência nas condições de acesso a financiamento, com os bancos a adoptarem estratégias mais conservadoras, e provavelmente, reduzindo o seu apetite pelo risco;
- novas alterações que perturbem a estabilidade fiscal e legislativa do país, fator essencial para a atração do investimento estrangeiro, o principal do motor do desenvolvimento do setor nos últimos anos;
- o impacto da futura entrada em vigor das alterações ao Regime Jurídico das Autorizações de Residência para Investimento com as restrições introduzidas ao investimento imobiliário nas regiões metropolitanas de Lisboa, do Porto e do litoral do país e das alterações ao regime fiscal para residentes não habituais com a introdução de uma taxa de tributação.

A Interfundos prosseguirá a sua atividade centrada na gestão do seu portfólio de ativos atento o atual enquadramento do mercado, e com enfoque:

- na consolidação da posição de liderança de mercado;
- no investimento na requalificação e modernização, em ordem à satisfação de uma procura por parte das empresas e arrendatários caracterizada por critérios cada vez mais exigentes do ponto de vista da utilização do espaço que se densificaram ainda mais na sequência da atual crise pandémica;
- na estabilização e licenciamento dos grandes projetos imobiliários em ordem à sua comercialização e desinvestimento em alternativa ao seu desenvolvimento;
- no acompanhamento próximo junto de arrendatários e mercado, na perspetiva de valorização dos ativos por via do aumento da ocupação, da renegociação de contratos e da redução dos custos de manutenção;
- no contexto da atual pandemia da Covid-19, no acompanhamento pró-ativo de cenários de incumprimento e no desenvolvimento tempestivo de estratégias de minimização dos impactos.

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

As ações representativas do capital social da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.; no valor de 1.500.000 euros são, desde 31 de dezembro de 2008, integralmente detidas pelo Banco Comercial Português, S.A..

EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado líquido da Interfundos em 2020 ascendeu a 3.492 milhares de euros, o que corresponde a um decréscimo de 2% face ao valor apurado em período homólogo (3.581 milhares de euros). Este desempenho é maioritariamente atribuível à evolução desfavorável dos resultados de serviços e comissões, decorrente da redução de 39 milhões de euros verificada nos ativos sob gestão, e parcialmente compensada pela evolução favorável dos custos operacionais.

As comissões líquidas registaram um decréscimo de 7,0% justificado pelo decréscimo de 6,5% nas comissões recebidas fundamentalmente explicado pela redução dos ativos sob gestão decorrente de operações de redução de capital em cinco Fundos de Investimento Imobiliário, da liquidação de quatro Fundos de Investimento Imobiliário e da transferência de um Fundo de Investimento Imobiliário.

Os custos operacionais registaram um decréscimo de 10%, decorrente de reduções em todas as rúbricas, com realce para a redução de 20% em FST's. Em resultado desta situação, o rácio de eficiência registou uma evolução favorável de 42,6% para 41,1%.

ESTRUTURAS E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A Sociedade Gestora adotou a estrutura societária a seguir indicada:

- Mesa da Assembleia Geral
- Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ROC

REMUNERAÇÕES PAGAS A ORGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020 o montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração ascendeu a 194.935,00 euros e a membros do Conselho Fiscal a 9.000,00 euros.

Para 2020, os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas - Deloitte & Associados, SROC, S.A., foram os seguintes:

- Serviços de Revisão Legal de Contas: 16.016,00 euros
- Serviços de garantia de fiabilidade: 9.750,00 euros

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS DE 2020

O Conselho de Administração considerando as necessidades de capitais próprios face à evolução prevista do volume de ativos sob gestão, enquadradas pelos mínimos legais que regulam a relação entre aqueles fatores, propõe nos termos do disposto na alínea f) do número 5 do artigo 66 do Código das Sociedades Comerciais e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, que aos resultados do exercício de 2020 da Interfundos, no montante de 3.492.136,70 euros, seja dada a seguinte aplicação:

- 292.136,70 euros, para -Resultados Transitados; e
- o remanescente, no valor de 3.200.000,00 euros, para distribuição de dividendos ao Acionista Único.

REFERÊNCIAS

Ao concluir o Relatório relativo à atividade desenvolvida em 2020, o Conselho de Administração manifesta o seu reconhecimento pela cooperação

dispensada no âmbito das suas atribuições, às entidades e pessoas que mais contribuíram para a realização dos objetivos estabelecidos:

Às Autoridades Monetárias e Financeiras e de Supervisão, designadamente a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, pela colaboração e apoio sempre manifestados.

Aos nossos Clientes, pela confiança que a sua preferência demonstra, dirigimos os nossos agradecimentos, comprometendo-nos a procurar continuamente, dar as respostas que satisfaçam as suas necessidades.

Ao Acionista Único, pelo seu apoio constante e pelo acompanhamento interessado pela atividade da Sociedade.

Ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas, pela atitude participativa e construtiva sempre manifestada.

Aos Colaboradores, pelo empenho, motivação, disponibilidade e competência profissional que sempre demonstraram, contribuindo para a consecução dos objetivos.

Porto Salvo, 30 de março de 2021

O Conselho de Administração



Rui Manuel Teixeira
(Presidente)

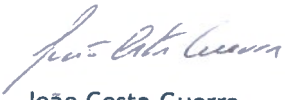




José Benito Garcia
(Vogal)



Margarida Coelho
(Vogal)



João Costa Guerra
(Vogal)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ANEXOS

J
P. L. L. L.
[Handwritten signature]

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
 DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DO RENDIMENTO INTEGRAL
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

		(Euros)	
	Notas	2020	2019
Resultado de serviços e comissões	2	6.212.335	6.679.661
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(6.170)	(38.333)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		6.206.165	6.641.328
Custos com o pessoal	3	(1.558.391)	(1.618.835)
Outros gastos administrativos	4	(861.163)	(1.072.108)
Amortizações	8	(125.483)	(134.375)
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		(2.545.037)	(2.825.318)
Resultado financeiro	5	(11.881)	(13.512)
Resultados de alienação de outros ativos		4.826	-
Imparidade de outros ativos	13	71	15.206
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		3.654.144	3.817.704
Impostos sobre o rendimento	7	(162.007)	(236.705)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		3.492.137	3.580.999
OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL			
Desvios atuariais do exercício	18	(240.081)	(514.398)
Impostos	7	43.319	124.149
TOTAL DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL QUE NÃO IRÁ SER RECLASSIFICADO PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS		(196.762)	(390.249)
RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		3.295.375	3.190.750

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Bleubal

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

	Notas	2020	2019
(Euros)			
ATIVO			
Caixa e depósitos bancários	9	7.374.737	5.150.613
Outros ativos tangíveis	10	553.181	616.255
Ativos intangíveis	11	48.258	88.355
Outros ativos	13	867.006	943.173
TOTAL DO ATIVO		8.843.182	6.798.396
PASSIVO			
Passivos por impostos correntes	12	72.652	52.794
Outros passivos	14	838.092	1.006.899
TOTAL DO PASSIVO		910.744	1.059.693
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	15	1.500.000	1.500.000
Reserva legal	16	2.916.330	2.916.330
Reservas e resultados acumulados	16	23.971	(2.258.626)
Resultado líquido do exercício		3.492.137	3.580.999
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		7.932.438	5.738.703
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		8.843.182	6.798.396

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Barbra

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Spei
[Signature]
[Signature]
[Signature]

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
 DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
 PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

	(Euros)	
	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros pagos	-	(35)
Comissões recebidas	6.544.768	6.465.831
Pagamento de comissões	(367.809)	(263.824)
Fundos recebidos / (adiantados) a clientes	71	24.412
Pagamentos a empregados e fornecedores	(2.930.356)	(3.219.565)
Outros recebimentos / (pagamentos)	456.072	471.549
	3.702.746	3.478.368
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(98.807)	(140.202)
	3.603.939	3.338.166
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
(Aquisição) / alienação de ativos tangíveis	(17.486)	-
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(2.390)	355.138
	(19.876)	355.138
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamento de dividendos (nota 15)	(1.101.640)	(3.667.725)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo	(258.299)	21.807
	(1.359.939)	(3.645.918)
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	2.224.124	47.386
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO (nota 8)	5.150.613	5.103.227
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO (nota 8)	7.374.737	5.150.613

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Bebral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Speer
[Signature]
[Signature]
[Signature]

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

	(Euros)				
	Total dos capitais		Reserva	Reservas e resultados	Resultado
	próprios	Capital	legal	acumulados	líquido do exercício
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	6.215.678	1.500.000	2.916.330	(1.868.377)	3.667.725
Resultado líquido do exercício	3.580.999	-	-	-	3.580.999
Perdas atuariais no exercício líquidas do efeito fiscal	(390.249)	-	-	(390.249)	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	3.190.750	-	-	(390.249)	3.580.999
Aplicação dos resultados					
Reforço de reserva legal (nota 15)	-	-	-	-	-
Distribuição de dividendos (nota 15)	(3.667.725)	-	-	-	(3.667.725)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	5.738.703	1.500.000	2.916.330	(2.258.626)	3.580.999
Resultado líquido do exercício	3.492.137	-	-	-	3.492.137
Perdas atuariais no exercício líquidas do efeito fiscal	(196.762)	-	-	(196.762)	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	3.295.375	-	-	(196.762)	3.492.137
Aplicação dos resultados					
Distribuição de dividendos (nota 15)	(1.101.640)	-	-	-	(1.101.640)
Transferência para reservas e resultados acumulados	-	-	-	2.479.359	(2.479.359)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	7.932.438	1.500.000	2.916.330	23.971	3.492.137

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Speer

Shun

[Signature]

José Lita Leira

1. Políticas Contabilísticas

A. Bases de Apresentação

A Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. ("Sociedade" ou "Interfundos"), constituída por escritura pública em 28 de setembro de 2006, com sede em Porto Salvo, é uma sociedade financeira cujo objeto social consiste na administração, em representação dos participantes e no interesse exclusivo destes, de um ou de mais Organismos de Investimento Imobiliário (OII) e, em geral, o exercício de todas as atividades consentidas por lei às Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento Imobiliário (SGFII).

A Sociedade alterou a sua denominação social de Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. para Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., alteração esta que foi objeto do respetivo registo na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa em 4 de março de 2020.

Em 31 de dezembro de 2020, os fundos de investimento imobiliário e as Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário de Capital Fixo (SICAFI) geridos pela Sociedade são detalhados como segue:

	Data de Constituição
Fundos Abertos	
AF Portfólio Imobiliário	3 de novembro de 1991
Fundos Fechados	
Fundos de Investimento	
Imosotto Acumulação (a)	30 de maio de 1995
Renda Predial	20 de dezembro de 1995
Imorenda (a)	24 de dezembro de 1996
Cimóvel	29 de novembro de 2006
Imopromoção	26 de janeiro de 2007
Predicaíma	4 de julho de 2016
Fundos Especiais de Investimento	
Gestimo (a)	21 de novembro de 1995
Funsita (a)	26 de setembro de 2005
Fundipar (a)	17 de outubro de 2005
Imocott	23 de dezembro de 2005
I-Marope	11 de maio de 2006
Imofarma	16 de maio de 2006
Fimobes	19 de junho de 2006
Imotur	27 de novembro de 2006
Imoal	7 de dezembro de 2006
Multiusos Oriente	27 de dezembro de 2006
Fundial (a)	28 de dezembro de 2006
Fimmo	28 de dezembro de 2006
DP Invest (a)	29 de dezembro de 2006
Oceânico II (a)	16 de março de 2007
Oceânico III	13 de novembro de 2007
Sand Capital (a)	22 de fevereiro de 2008
Stone Capital (a)	22 de fevereiro de 2008
Neudelinveste	28 de maio de 2009
Predicapital (a)	30 de março de 2017
TDF	28 de maio de 1992
Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário de Capital Fixo (SICAFI)	
Multi 24 (a) (b)	10 de dezembro de 2018
Monumental Residence (a) (b)	10 de dezembro de 2018

(a) - Fundos incluídos no perímetro de consolidação do Grupo BCP.

(b) - Data de início de atividade como Organismos Especial de Investimento (OIC).

Durante 2020, os Fundos Intercapital, Grand Urban, Gestão Imobiliária e Oceânico foram liquidados, e transferida a gestão do Fundo FII-Imovalue para outra sociedade gestora. O Fundo Multiusos Oriente deixou de estar no perímetro de consolidação do Grupo BCP.

As demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas desde 1 de janeiro de 2017 de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia.

Devem entender-se como fazendo parte destas normas as IFRS, emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (IASC), e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo IFRS Interpretation Committee (IFRIC) e pelo Standing Interpretation Committee (SIC) – que tenham sido adotadas pela União Europeia. Até essa data, as demonstrações financeiras da Sociedade eram preparadas de acordo as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA).

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 22 de março de 2021. As demonstrações financeiras são apresentadas em Euros, arredondados à unidade.

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor quando aplicável. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias, e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 1.M.

A Sociedade é integralmente detida pelo Banco Comercial Português, S.A. (BCP), sendo as demonstrações financeiras agora apresentadas incluídas no seu perímetro de consolidação. Da mesma forma, os fundos de investimento imobiliário e as Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário (SICAFI), assinalados no início desta secção e que sejam controlados pelo BCP, são igualmente incluídos no seu perímetro de consolidação.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2020. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

Em 1 de janeiro de 2019, a Sociedade efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, a Sociedade aplicou esta norma retrospectivamente, com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo, a informação comparativa não foi reexpressa.

A Sociedade, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo, e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 com referência a 1 de janeiro de 2019, assim como a reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019 de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados na nota 23. Aplicação da IFRS 16 – Locações. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos.

B. Instrumentos Financeiros

(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que a Sociedade se compromete a adquiri-los, e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente.

1) Empréstimos e contas a receber

Os empréstimos e contas a receber são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor, sendo subsequentemente valorizados ao custo ou custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, sendo apresentados em balanço deduzidos das perdas por imparidade que lhe estejam associadas.

2) Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros são passivos financeiros ao custo amortizado.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transação associados fazem parte da taxa de juro efetiva.

C. Locações (IFRS 16)

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação, a Sociedade adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019, em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A Sociedade não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;

- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

A Sociedade não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de a Sociedade futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, conforme também referido na nota 23, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:

- (i) registo em "Margem financeira" do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
- (ii) registo em "Outros gastos administrativos" dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
- (iii) registo em "Amortizações" do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.

- no balanço:

- (i) registo em "Outros ativos tangíveis" pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em "Outros passivos" pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores" inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica "(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo" inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

D. Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

D1. Locações financeiras

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

D2. Locações operacionais

Na ótica do locatário, a Sociedade detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço nem o ativo, nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

E. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

As comissões de gestão constituem encargo dos FII e dos SICAFI e correspondem à remuneração da Sociedade pela gestão do património dos Fundos de Investimento Imobiliário e dos SICAFI. Para a generalidade dos fundos, a comissão é calculada mensalmente, por aplicação ao seu ativo ou ao seu património líquido de uma taxa definida nos respetivos regulamentos de gestão.

A comissão de utilização de rede corresponde à comissão que é paga pela Sociedade ao Banco Comercial Português, S.A. pela comercialização, na sua rede comercial, das unidades de participação destes fundos e SICAFI.

F. Outros ativos tangíveis

Os "Outros Ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Material de transporte	4

Sempre que exista uma indicação de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido contabilístico desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do exercício.

G. Ativos intangíveis

G1. Software

A Sociedade regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. A Sociedade não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

H. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se inclui "Caixa e depósitos bancários".

I. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) a Sociedade pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

J. Benefícios a empregados

Plano de benefícios definidos

A Sociedade tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, a Sociedade tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo BCP admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). A Sociedade, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, a Sociedade procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os colaboradores da Sociedade foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando a Sociedade a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e duas federações de sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, em que a Sociedade se insere, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP, em que a Sociedade se insere. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês por cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pela Sociedade como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração de resultados do exercício, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida da Sociedade com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida da Sociedade relativa ao plano de pensões de benefício definido é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pela Sociedade multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

A Sociedade reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração de resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente pela Sociedade, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

O Grupo no qual se insere a Sociedade estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019), assim como o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

No final do ano de 2019, o Grupo no qual a Sociedade se insere iniciou um processo negocial para a revisão integral do Clausulado dos Acordos Coletivos de Trabalho, tendo os trabalhos continuado a decorrer durante os primeiros meses de 2020, até serem interrompidos no mês de março, face aos constrangimentos impostos pela pandemia. No mês de junho, foram retomadas as negociações com os Sindicatos, tendo na sequência das propostas entretanto recebidas dos Sindicatos relativas à atualização para 2020 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, tendo o Grupo no qual a Sociedade se insere apresentado formalmente, em 3 de julho, uma contraproposta aos Sindicatos de atualização das mesmas em 0,3%, em linha com a variação registada em 2019 no Índice de Preços ao Consumidor, de acordo com a informação oficial do Instituto Nacional de Estatística.

Na sequência do processo negocial desenvolvido em 2020 com vários sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor para o Grupo Banco Comercial Português, no qual a Sociedade se insere, este acordou, em 30 de julho de 2020, com o SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB – Sindicato Independente da Banca e com o SBN – Sindicato Bancários do Norte, entretanto renomeado para SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2020 em 0,30%, e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2020, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos restantes sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, ou seja, o SBSI – Sindicato Bancários Sul e Ilhas, entretanto renomeado para Mais Sindicato do Sector Financeiro, e o SBC – Sindicato Bancários do Centro, durante o mês de setembro, foi alcançada com os mesmos uma plataforma de entendimento consubstanciada num acordo de princípio à atualização salarial acordada com os outros sindicatos, que permitiu a aplicação da mesma a todos os colaboradores da Sociedade no processamento salarial de setembro de 2020, independentemente da sua filiação sindical. No mês de setembro, foram retomadas as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo Clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

A publicação dos referidos Acordos com os respetivos Sindicatos no Boletim do Trabalho e Emprego está em curso.

Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores da Sociedade são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2020, a Sociedade tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições da Sociedade anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2020, não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

Remuneração variável paga aos colaboradores

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

K. Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de tributação em IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, para um grupo de sociedades, no qual se inclui a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. Em 2020 e 2019, foi mantida a aplicação de RETGS.

No âmbito da tributação neste regime, o Grupo optou por considerar que os efeitos do apuramento da matéria coletável de acordo com RETGS são refletidos no apuramento do imposto corrente do período de cada uma das entidades, o que inclui, entre outros, o efeito no apuramento do imposto corrente do período por se utilizar prejuízo fiscal gerado por outra entidade do Grupo BCP.

L. Provisões e Passivos contingentes

Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. A Sociedade regista um passivo contingente quando:

- (i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da Sociedade; ou,
- (ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - (a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - (b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

M. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do Covid-19 no âmbito económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pela Sociedade pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Conselho de Administração da Sociedade considera que eventuais correções, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

2. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2020	2019
Serviços e comissões recebidas		
Comissões de gestão (nota 19)	6.531.257	6.981.596
Outras comissões	-	15.000
	6.531.257	6.996.596
Serviços e comissões pagas		
Comissões de utilização de rede (nota 19)	(318.179)	(316.050)
Outras comissões	(743)	(885)
	(318.922)	(316.935)
	6.212.335	6.679.661

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica Serviços e comissões recebidas – Comissões de gestão refere-se a comissões de gestão cobradas pela Sociedade, enquanto Entidade responsável pela gestão dos fundos de investimento imobiliários e SICAFI, apresentados na nota 1 A).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica Comissões de utilização de rede corresponde ao montante relativo a comissões pagas ao Banco Comercial Português, S.A. pela comercialização na sua rede comercial de unidades de participação de fundos de investimento abertos e geridos pela Sociedade (nota 19).

3. CUSTOS COM O PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2020	2019
Remunerações	1.302.755	1.374.316
Encargos sociais obrigatórios	207.409	220.546
Encargos sociais facultativos	17.686	23.973
Outros custos	30.541	-
	1.558.391	1.618.835

Em 2020, as rubricas de remunerações e encargos sociais incluem o montante de Euros 250.750 (2019: Euros 167.631) referente a membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da Sociedade. Parte do montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 foi suportado pelo Banco Comercial Português, S.A. ("BCP"), de acordo com a política de remunerações fixada para as sociedades em relação de domínio ou de Grupo com o BCP e conforme deliberação da Assembleia Geral da Sociedade (nota 19).

Em 2020, no âmbito dos aumentos salariais registados em setembro de 2020 com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2020, acordados entre o Banco e os sindicatos, a Interfundos registou um impacto em Custos com o pessoal no montante de Euros 4.895, incluindo os encargos sociais obrigatórios (Segurança Social e SAMS).

A rubrica Custos com o pessoal inclui o montante de Euros 16.802 (dos quais Euros 6.704 respeitam a retroativos de 2018), relativo aos aumentos salariais registados em outubro de 2019, acordados entre o Banco e os sindicatos, conforme descrito na política contabilística 1j.

A rubrica Encargos sociais obrigatórios inclui um proveito no montante de Euros 116.090 relativo a benefícios pós-emprego (2019: proveito no montante de Euros 114.576) (nota 18).

O efetivo médio de colaboradores ao serviço, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2020	2019
Direção	11	11
Específicas	12	13
Outras funções	1	1
	24	25

4. OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2020	2019
Avenças e honorários	224.516	254.858
Água, energia e combustíveis	8.731	11.762
Material de consumo corrente	1.032	1.333
Rendas e alugueres	-	26
Comunicações	1.749	1.465
Deslocações, estadas e representações	1.048	2.572
Conservação e reparação	17.218	8.600
Formação do pessoal	-	305
Seguros	3.935	4.586
Contencioso	5.041	21.152
Outros serviços especializados	595.397	761.235
Outros Fornecimentos e serviços	2.496	4.214
	861.163	1.072.108

Em 2020, a rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 248.034 (31 de dezembro de 2019: Euros 365.587), relativo a serviços de apoio na área operativa e informática prestados pela Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E. (nota 19).

5. RESULTADO FINANCEIRO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2020	2019
Juros e Custos		
Juros de locações	(11.881)	(13.512)
	(11.881)	(13.512)

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 C) e nota 23.

6. OUTROS PROVEITOS / (CUSTOS) DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2020	2019
Proveitos		
Reembolso de despesas	451.680	471.549
Outros proveitos de exploração	4.392	-
	456.072	471.549
Custos		
Outros impostos e taxas	(452.036)	(499.353)
Donativos e quotizações	(9.654)	(9.793)
Outros custos de exploração	(552)	(736)
	(462.242)	(509.882)
	(6.170)	(38.333)

Em 31 de dezembro de 2020 a rubrica Reembolso de despesas no montante de Euros 451.680 (31 de dezembro de 2019: 471.549) refere-se ao valor das taxas de Supervisão pagas pela Sociedade à CMVM e que a Sociedade debita aos Fundos e SICAFI por si geridos. Este procedimento passou a ser efetuado a partir de 2017, estando o correspondente custo reconhecido na rubrica "Outros impostos e taxas".

7. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

O encargo com impostos sobre rendimento nos exercícios de 2020 e 2019 foi reconhecido como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Resultados	(162.007)	(236.705)
Reservas (a)	43.319	124.149
	(118.688)	(112.556)

(a) O encargo de imposto reconhecido em reservas resulta do reconhecimento de perdas atuariais do exercício (nota 16).

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Resultado antes de impostos	3.654.144	3.817.704
Taxa de imposto corrente	24,27%	24,32%
Imposto esperado	(886.861)	(928.465)
Gastos não dedutíveis e outras correções	5.698	14.134
Tributação autónoma	(10.608)	(13.625)
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades	729.764	691.251
	4,4%	6,2%
	(162.007)	(236.705)

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para um grupo de sociedades, no qual se inclui a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. Em 2020 e 2019 foi mantida a aplicação do RETGS.

No âmbito da tributação neste regime, o Grupo BCP optou por considerar que os efeitos do apuramento da matéria coletável de acordo com o RETGS são refletidos no apuramento do imposto corrente do exercício de cada uma das sociedades do Grupo, de acordo com as regras fiscais aprovadas à data de balanço no local da sua sede.

8. AMORTIZAÇÕES

Esta rubrica é composta por:

	(Euros)	
	2020	2019
Ativos tangíveis (nota 10)		
Equipamento		
Viaturas	(16.351)	(33.403)
Direito de uso		
Imóveis	(69.035)	(69.035)
	(85.386)	(102.438)
Ativos intangíveis (nota 11)		
Software	(40.097)	(31.937)
	(125.483)	(134.375)

9. CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Esta rubrica é composta por:

	(Euros)	
	2020	2019
Depósitos à ordem	7.374.737	5.150.613
	7.374.737	5.150.613

À data de 31 de dezembro de 2020 e 2019, a rubrica Depósitos à ordem corresponde a depósito à ordem, não remunerado, junto do Banco Comercial Português, S.A. (nota 19).

10. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica é composta por:

	(Euros)	
	2020	2019
Equipamento		
Material de transporte	162.221	157.915
Direito de uso		
Imóveis	621.316	621.316
	783.537	779.231
Amortizações acumuladas		
Relativas a exercícios anteriores	(144.970)	(60.538)
Relativas ao exercício corrente (nota 8)	(85.386)	(102.438)
	(230.356)	(162.976)
	553.181	616.255

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1C e na nota 23.

Os movimentos na rubrica de Ativos tangíveis, no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro				Saldo em 31 de dezembro
	Saldo inicial	Ajustamento IFRS 16 (nota 23)	Alienações/ Abates	Aquisições/ Dotações	
Equipamento					
Material de transporte	157.915	-	(29.693)	33.999	162.221
Direito de uso					
Imóveis	621.316	-	-	-	621.316
	779.231	-	(29.693)	33.999	783.537
Amortizações acumuladas					
Material de transporte	(93.941)	-	18.006	(16.351)	(92.286)
Direito de uso - Imóveis	(69.035)	-	-	(69.035)	(138.070)
	(162.976)	-	18.006	(85.386)	(230.356)
	616.255	-	(11.687)	(51.387)	553.181

Os movimentos na rubrica de Ativos tangíveis, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro				Saldo em 31 de dezembro
	Saldo inicial	Ajustamento IFRS 16 (nota 23)	Alienações/ Abates	Aquisições/ Dotações	
Equipamento					
Material de transporte	157.915	-	-	-	157.915
Direito de uso					
Imóveis	-	621.316	-	-	621.316
	157.915	621.316	-	-	779.231
Amortizações acumuladas					
Material de transporte	(60.538)	-	-	(33.403)	(93.941)
Direito de uso - Imóveis	-	-	-	(69.035)	(69.035)
	(60.538)	-	-	(102.438)	(162.976)
	97.377	621.316	-	(102.438)	616.255

11. ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica é composta por:

	(Euros)	
	2020	2019
Ativos intangíveis		
Software	120.292	120.292
	120.292	120.292
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	(40.097)	(31.937)
	(72.034)	(31.937)
	48.258	88.355

Os movimentos na rubrica de Ativos intangíveis, em 31 de dezembro de 2020 são analisados como segue:

	(Euros)			
	Saldo em 1 janeiro	Alienações/ Abates	Aquisições/ Dotações	Saldo em 31 de dezembro
Ativos intangíveis				
Software	120.292	-	-	120.292
Amortizações acumuladas				
Software	(31.937)	-	(40.097)	(72.034)
	88.355	-	(40.097)	48.258

Os movimentos na rubrica de Ativos intangíveis, em 31 de dezembro de 2019 são analisados como segue:

	(Euros)			
	Saldo em 1 janeiro	Alienações/ Abates	Aquisições/ Dotações	Saldo em 31 de dezembro
Ativos intangíveis				
Software	-	-	120.292	120.292
Amortizações acumuladas				
Software	-	-	(31.937)	(31.937)
	-	-	88.355	88.355

12. ATIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

À data de 31 de dezembro de 2020, a rubrica Passivos por impostos correntes inclui o montante de Euros 72.652 (31 de dezembro 2019: Euros 52.794) referente a IRC a pagar.

13. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Devedores (nota 19)	109.744	51.048
Benefícios pós-emprego (nota 18)	204.188	328.179
Outros proveitos a receber (nota 19)	536.062	549.573
Outras imobilizações financeiras	750	750
Contas diversas	67.190	64.622
	917.934	994.172
Imparidade para outros ativos	(50.928)	(50.999)
	867.006	943.173

À data de 31 de dezembro de 2020 a rubrica Devedores inclui o montante vencido de Euros 50.928 (31 de dezembro 2019: Euros 51.000) referente a comissões de gestão a receber dos Fundos de Investimento Imobiliários geridos pela Sociedade no âmbito da sua atividade.

A rubrica Benefícios pós-emprego no montante devedor de Euros 204.188 (31 de dezembro 2019: Euros 328.179) é relativa ao excesso do valor dos ativos do fundo de pensões face ao valor atual das responsabilidades com serviços passados com pensões (nota 18).

À data de 31 de dezembro de 2020, a rubrica Outros proveitos a receber no montante de Euros 536.062 (31 de dezembro 2019: Euros 549.573) corresponde às comissões de gestão devidas pelos fundos e SICAFI e que aguardam faturação.

A rubrica Outras imobilizações financeiras cujo montante ascende a Euros 750, é representativo de 0,2% do capital da Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E..

A rubrica Imparidade para outros ativos resulta de comissões de gestão que aguardam recebimento por parte de fundos de investimento imobiliários e SICAFI geridos pela Sociedade. A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Saldo em 1 de janeiro	50.999	66.205
Reposição do exercício	(71)	(15.206)
Saldo em 31 de dezembro	50.928	50.999

14. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Credores:		
Fornecedores	21.598	51.654
Outros credores	4.259	5.009
Rendas a pagar	481.532	552.221
Setor Público Administrativo	66.033	68.386
Outros custos a pagar	66.372	115.259
Férias e subsídios de férias a pagar	197.499	213.586
Contas diversas	799	784
	838.092	1.006.899

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Fornecedores inclui saldos com partes relacionadas (nota 19) no montante de Euros 21.598 (31 dezembro 2019: Euros 28.406).

Em 2020, a Sociedade possui contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 C e na nota 23.

15. CAPITAL

O capital social no montante de Euros 1.500.000 da Sociedade encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 1.500.000 ações com o valor nominal de Euro 1 cada.

16. RESERVA LEGAL E RESERVAS E RESULTADOS ACUMULADOS

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Reserva legal	2.916.330	2.916.330
Outras reservas e resultados acumulados	23.971	(2.258.626)

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal em pelo menos 10% dos lucros líquidos anuais, até à concorrência capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 13 de maio de 2020, a Sociedade aplicou o montante de Euros 2.479.359 em cobertura de Reservas negativas. No exercício de 2020, a Sociedade não reforçou a sua reserva legal, de acordo com a Assembleia Geral de Acionistas do dia 13 de maio de 2020.

Conforme deliberação aprovada na Assembleia Geral de Acionistas de 13 de maio de 2020, a Sociedade distribuiu o montante de Euros 1.101.640 (31 de dezembro 2019: Euros 3.667.725) relativo a dividendos que correspondem a Euros 0,73 (31 de dezembro 2019: Euros 2,45) por ação.

17. ATIVOS SOB GESTÃO

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o valor líquido global dos fundos de investimento imobiliários e SICAFI geridos pela Sociedade, é analisado como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Fundos Abertos		
Fundos de Investimento		
AF Portfólio Imobiliário	265.346.175	255.556.254
Fundos Fechados		
Imosotto Acumulação	51.870.515	52.898.157
Renda Predial	114.872.336	157.570.937
Imorenda	89.710.957	89.322.242
Cimóvel	55.539.382	51.625.646
Imopromoção	20.329.102	26.465.669
Predicaíma	30.345.711	30.009.847
Fundos Especiais de Investimento		
Gestão Imobiliária (liquidado)	-	1.496.250
Gestimo	2.227.376	3.697.835
Funsita	1.519.119	4.987.467
Fundipar	18.288.539	18.281.724
Imocott	12.005.561	11.994.599
I-Marope	2.196.352	2.295.671
Imofarma	71.753.766	68.944.396
Fimobes	7.033.700	7.047.527
Oceânico (liquidado)	-	5.209.671
Imotur	48.713.418	28.570.224
Imoal	9.321.591	8.854.544
Multusos Oriente	45.858.808	47.717.377
Fundial	12.615.483	13.335.689
Fimmo	27.193.401	28.138.653
DP Invest	4.903.306	6.033.990
Oceânico II	82.941.385	82.831.687
Intercapital (liquidado)	-	430.924
Oceânico III	5.066.281	5.502.506
Sand Capital	65.379.949	65.884.793
Stone Capital	14.517.390	14.694.673
Imoalvalue (transferido)	-	5.441.534
Neudelinveste	2.612.081	5.078.249
Predicapital	81.933.285	81.611.762
Grand Urban Investment Fund (liquidado)	-	577.413
TDF	91.313.637	84.296.161
Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário de Capital Fixo (SICAFI)		
Multi 24	15.526.722	19.169.319
Monumental Residence	18.865.951	23.253.283
	1.269.801.278	1.308.826.673

18. BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO E OUTROS BENEFÍCIOS DE LONGO PRAZO

A Sociedade assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na nota 1 j). As responsabilidades da Sociedade estão, essencialmente, cobertas através do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português, gerido pela Ocidental Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o número de participantes da Sociedade no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	2020	2019
Número de participantes		
Pessoal no Ativo	22	24
	22	24

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 j), as responsabilidades da Sociedade por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, calculadas com base no método "Projected Unit Credit", é analisada como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Responsabilidades por benefícios projetados		
Pessoal no Ativo	4.647.694	4.930.245
	4.647.694	4.930.245
Valor do Fundo	(4.851.882)	(5.258.424)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 13)	(204.188)	(328.179)
Desvios atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.152.836	2.912.755

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denominam Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

O Grupo BCP, no qual a Sociedade se insere, estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019) e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras.

Decorrente da atualização das tabelas salariais, com referência a 2019 e 2018, foi registada, no exercício de 2019, uma perda atuarial de Euros 46.929 nas responsabilidades por benefícios pós emprego.

No final do ano de 2019, o Grupo BCP iniciou um processo negocial para a revisão integral do Clausulado dos Acordos Coletivos de Trabalho, tendo os trabalhos continuado a decorrer durante os primeiros meses de 2020, até serem interrompidos no mês de março, face aos constrangimentos impostos pela pandemia. No mês de junho, foram retomadas as negociações com os Sindicatos, tendo na sequência das propostas entretanto recebidas dos Sindicatos relativas à atualização para 2020 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, o Banco apresentado formalmente, em 3 de julho, uma contraproposta aos Sindicatos de atualização das mesmas em 0,30%, em linha com a variação registada em 2019 no Índice de Preços ao Consumidor, de acordo com a informação oficial do Instituto Nacional de Estatísticas.

Na sequência do processo negocial desenvolvido em 2020 com vários sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor para o Grupo Banco Comercial Português, o Grupo acordou, em 30 de julho de 2020, com o SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB – Sindicato Independente da Banca e com o SBN – Sindicato Bancários do Norte, entretanto renomeado para SBN – Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2020 em 0,30%, e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas terão efeitos a 1 de janeiro de 2020, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos restantes sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, ou seja, o SBSI – Sindicato Bancários Sul e Ilhas, entretanto renomeado para Mais Sindicato do Sector Financeiro e o SBC – Sindicato Bancários do Centro, durante o mês de setembro, foi alcançada com os mesmos uma plataforma de entendimento consubstanciada num acordo de princípio à atualização salarial acordada com os outros sindicatos, que permitiu a aplicação da mesma a todos os Colaboradores do Banco no processamento salarial de setembro de 2020, independentemente da sua filiação sindical. No mês de setembro, foram retomadas as negociações com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo Clausulado.

A publicação dos referidos Acordos com os respetivos Sindicatos no Boletim do Trabalho e Emprego está em curso.

A evolução das responsabilidades por benefícios projetados é analisada conforme segue:

	(Euros)	
	2020	2019
	Responsabilidade s e benefícios pós- emprego	Responsabilidade s e benefícios pós- emprego
Saldo a 1 de janeiro	4.930.245	4.142.432
Custo normal	(119.792)	(112.036)
Custo dos juros	72.894	82.514
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	41.232	11.234
Resultantes de alterações de pressupostos	340.511	742.970
Pagamentos	(4.622)	-
Contribuições dos colaboradores	44.555	45.369
Transferência entre planos/empresas (a)	(657.329)	17.762
Saldo fim do exercício	4.647.694	4.930.245

(a) Corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

As responsabilidades com benefícios pós-emprego incluem os valores das responsabilidades com Benefícios de Saúde que, em 31 de dezembro de 2020 ascendem a Euros 342.428 (31 de dezembro de 2019: Euros 339.032).

O movimento do valor dos ativos do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Saldo a 1 de janeiro	5.258.424	4.870.433
Rendimento projetado dos ativos com base na taxa de desconto	69.192	85.054
Ganhos e (perdas) atuariais	141.662	239.806
Pagamentos efetuados	(4.622)	-
Contribuições de colaboradores	44.555	45.369
Transferência entre planos/empresas (a)	(657.329)	17.762
Saldo fim do exercício	4.851.882	5.258.424

(a) Corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota-parte da Sociedade no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

Classe de ativos	2020			2019		
	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente
Ações	680.024	544.069	135.955	623.849	455.768	168.081
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	2.508.924	2.502.963	5.961	2.628.168	2.621.552	6.616
Unidades de participação em Fundos mobiliários	515.826	-	515.826	827.218	-	827.218
Unidades de participação em fundos imobiliários	338.383	-	338.383	399.875	-	399.875
Imóveis	310.271	-	310.271	368.587	-	368.587
Aplicações em Bancos e outros	498.454	-	498.454	410.727	-	410.727
	4.851.882	3.047.032	1.804.850	5.258.424	3.077.320	2.181.104

A rubrica Ações inclui a quota-parte da Sociedade numa participação no grupo segurador holandês não cotado "Achmea BV", tendo a sua valorização sido apurada com base na última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que, em 31 de dezembro de 2020, ascendem a Euros 310.272 (31 de dezembro de 2019: Euros 368.587).

A quota-parte da Sociedade no Fundo de Pensões inclui ativos emitidos por empresas do Grupo BCP que são analisados como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	15.821	18.442
Aplicações em Bancos	534.581	39.855
	550.402	58.297

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço, é analisada como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Saldo a 1 de janeiro	(328.179)	(728.001)
Reconhecidos na Demonstração de resultados:		
Custo normal	(119.792)	(112.036)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3.702	(2.540)
Reconhecidos na Demonstração do rendimento integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do fundo	(141.662)	(239.806)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	41.232	11.234
Resultantes de alterações de pressupostos	340.511	742.970
Valores no final do exercício	(204.188)	(328.179)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2020 para o Plano de Benefício Definido ascende a Euros 40.626.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, a Sociedade contabilizou, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Euros)	
	2020	2019
Custo dos serviços correntes	(119.792)	(112.036)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3.702	(2.540)
Custo / (proveito) do exercício (nota 3)	(116.090)	(114.576)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 em regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, a Sociedade utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2020	2019
Taxa de crescimento salarial	0,75%	0,75%
Taxa de crescimento das pensões	0,5%	0,5%
Taxa de desconto / Taxa de rendimento do Fundo	1,05%	1,4%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90 - 3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de 'turnover'	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 5 meses	66 anos e 5 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva);

(b) A idade de reforma é variável. Em 2020 é 66 anos e 5 meses (2019: 66 anos e 5 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos da estimativa utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, no cálculo atuarial fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido na IAS 19, considerando tratem-se de planos de benefício definido que partilham riscos entre entidades sobre controlo comum, é obtida informação sobre o plano como um todo, sendo este avaliado de acordo com os requisitos da IAS 19 na base dos pressupostos aplicáveis ao plano como um todo.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Grupo BCP foi determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Em 31 de dezembro de 2020, foi utilizada uma taxa de desconto de 1,05% (31 de dezembro de 2019: 1,4%) para medir a responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores.

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, e são analisados conforme segue:

(Euros)

	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2020		2019	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		41.232		11.234
Alteração de pressupostos:				
Taxa de desconto		340.511		742.970
Desvio entre o rendimento esperado e rendimento dos Fundos	5,77%	(141.662)	8,13%	(239.806)
		240.081		514.398

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Euros)

	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2020		2019	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de Desconto	281.360	(262.400)	290.477	(271.126)
Taxa de Crescimento das Pensões	(155.148)	162.564	(159.211)	166.652
Taxa de Crescimento dos Salários	(176.824)	184.203	(151.365)	158.767

(Euros)

	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2020		2019	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	145.098	(144.696)	151.416	(151.452)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 J), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições nos exercícios de 2020 e 2019 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*.

19. PARTES RELACIONADAS

Remunerações a membros do Conselho de Administração

Parte do montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi suportado pela Sociedade.

Fundo de Pensões

Durante o exercício não se verificaram quaisquer transações entre a Sociedade e o Fundo de Pensões.

Saldos e transações com partes relacionadas

À data de 31 de dezembro de 2020 e 2019, os saldos e transações com partes relacionadas são os seguintes:

	(Euros)					
	2020			2019		
	Balança			Balança		
	Ativo	Passivo		Ativo	Passivo	
	Caixa e depósitos bancários (nota 9)	Outros ativos (nota 13)	Outros passivos (nota 14)	Caixa e depósitos bancários (nota 9)	Outros ativos (nota 13)	Outros passivos (nota 14)
Banco Comercial Português, S.A.	7.374.737	-	-	5.150.613	-	48.696
Millennium bcp-Prestação de serviços, A.C.E	-	24.916	21.598	-	-	(20.290)
Fundos abertos						
Portfólio Imobiliário	-	260.298	-	-	245.581	-
Fundos fechados						
SC Capital	-	50.928	-	-	51.000	-
Cimovel	-	13.698	-	-	10.253	-
DP Invest	-	4.700	-	-	4.500	-
Fimmo	-	11.518	-	-	11.226	-
Fimobes	-	3.000	-	-	2.800	-
Fundial	-	5.495	-	-	5.341	-
Fundipar	-	6.202	-	-	5.727	-
Funsita	-	4.200	-	-	4.000	-
Gestão Imobiliária	-	432	-	-	249	-
Gestimo	-	571	-	-	617	-
Grand Urban	-	-	-	-	5.000	-
I Marope	-	4.200	-	-	4.000	-
Imoal	-	4.119	-	-	3.825	-
Imocott	-	4.731	-	-	4.417	-
Imofarma	-	10.274	-	-	8.290	-
Imopromoção	-	8.584	-	-	10.254	-
Imorenda	-	25.700	-	-	23.273	-
Imosotto Acumulação	-	9.994	-	-	8.821	-
Imotur	-	8.570	-	-	4.267	-
Imovalue	-	-	-	-	4.500	-
Inogi Capital	-	-	-	-	48	-
Intercapital	-	-	-	-	4.500	-
Multiusos Oriente	-	7.050	-	-	5.997	-
Neudelinveste	-	4.700	-	-	4.500	-
Oceanico	-	3.700	-	-	3.500	-
Oceanico II	-	16.918	-	-	14.755	-
Oceanico III	-	4.414	-	-	4.236	-
Predicaima	-	6.839	-	-	5.979	-
Predicapital	-	15.794	-	-	13.609	-
Renda Predial	-	38.893	-	-	49.268	-
Sand Capital	-	14.987	-	-	13.329	-
Stone Capital	-	6.010	-	-	5.686	-
TDF	-	39.756	-	-	30.285	-
Monumental residence	-	9.907	-	-	10.869	-
Multi24	-	14.708	-	-	16.120	-
	7.374.737	645.806	21.598	5.150.613	600.621	28.406

À data de 31 de dezembro de 2020, os custos e proveitos com partes relacionadas são os seguintes:

	(Euros)				
	Demonstração de resultados				
	Serviços e comissões recebidas (nota 2)	Serviços e comissões pagas (nota 2)	Outros gastos administrativos (nota 4)	Resultado financeiro (nota 5)	Imparidade para outros Ativos (nota 13)
Banco Comercial Português, S.A.	-	(318.179)	-	-	-
Millennium bcp - Prestação de serviços, A.C.E.	-	-	(248.034)	11.881	-
Fundos abertos					
Portfólio Imobiliário	2.985.682	-	-	-	-
Fundos fechados					
BF Invest	-	-	-	-	71
Cimóvel	126.528	-	-	-	-
DP Invest	54.000	-	-	-	-
Fimmo	131.875	-	-	-	-
Fimobes	33.600	-	-	-	-
Fundial	63.371	-	-	-	-
Fundipar	68.593	-	-	-	-
Funsita	48.000	-	-	-	-
Gestão Imobiliária	2.900	-	-	-	-
Gestimo	6.688	-	-	-	-
Grand Urban	35.000	-	-	-	-
I Marope	48.000	-	-	-	-
Imoal	46.266	-	-	-	-
Imocott	53.039	-	-	-	-
Imofarma	100.334	-	-	-	-
Imopromoção	114.912	-	-	-	-
Imorenda	282.234	-	-	-	-
Imosotto Acumulação	105.710	-	-	-	-
Imotur	79.392	-	-	-	-
Intercapital	31.500	-	-	-	-
Multiusos Oriente	71.089	-	-	-	-
Neudelinveste	54.000	-	-	-	-
Oceanico	42.000	-	-	-	-
Oceanico II	176.518	-	-	-	-
Oceanico III	50.594	-	-	-	-
Predicaima	72.093	-	-	-	-
Predicapital	163.224	-	-	-	-
Renda Predial	549.375	-	-	-	-
Sand Capital	159.756	-	-	-	-
Stone Capital	67.988	-	-	-	-
TDF	392.886	-	-	-	-
Monumental residence	125.693	-	-	-	-
Multi24	188.417	-	-	-	-
	6.531.257	(318.179)	(248.034)	11.881	71

À data de 31 de dezembro de 2019, os custos e proveitos com partes relacionadas são os seguintes:

	(Euros)				
	Demonstração de resultados				
	Serviços e comissões recebidas (nota 2)	Serviços e comissões pagas (nota 2)	Outros gastos administrativos (nota 4)	Resultado financeiro (nota 5)	Imparidade para outros Ativos (nota 13)
Banco Comercial Português, S.A.	-	(316.050)	-	-	-
Millennium bcp - Prestação de serviços, A.C.E.	-	-	(365.587)	13.512	-
Fundos abertos					
Portfólio Imobiliário	2.950.924	-	-	-	-
Fundos fechados					
BF Invest	-	-	-	-	15.205
Cimóvel	87.347	-	-	-	-
DP Invest	54.000	-	-	-	-
Fimmo	135.610	-	-	-	-
Fimobes	33.600	-	-	-	-
Fundial	65.546	-	-	-	-
Fundípar	78.153	-	-	-	-
Funsita	48.000	-	-	-	-
Gestão Imobiliária	4.353	-	-	-	-
Gestimo	12.323	-	-	-	-
Grand Urban	60.000	-	-	-	-
I Marope	48.000	-	-	-	-
Imoal	46.113	-	-	-	-
Imocott	52.606	-	-	-	-
Imofarma	99.124	-	-	-	-
Imopromoção	377.907	-	-	-	-
Imorenda	298.377	-	-	-	-
Imosotto Acumulação	133.623	-	-	-	-
Imotur	50.773	-	-	-	-
Imovalue	54.000	-	-	-	-
Inogi Capital	28.000	-	-	-	-
Intercapital	54.000	-	-	-	-
Multiusos Oriente	75.488	-	-	-	-
Neudelinveste	54.000	-	-	-	-
Oceanico	42.287	-	-	-	-
Oceanico II	179.062	-	-	-	-
Oceanico III	51.040	-	-	-	-
Predicaima	72.077	-	-	-	-
Predicapital	172.269	-	-	-	-
Renda Predial	630.114	-	-	-	-
Sand Capital	160.178	-	-	-	-
Stone Capital	67.610	-	-	-	-
TDF	308.223	-	-	-	-
Adelphi Gere	45.000	-	-	-	-
Monumental residence	151.610	-	-	-	-
Multi24	200.259	-	-	-	-
	6.981.596	(316.050)	(365.587)	13.512	15.205

Em 2020 encontra-se registado na rubrica Outros proveitos / (custos) de exploração - Reembolso de despesas (nota 6) o montante de Euros 451.680 (31 de dezembro de 2019: 471.549) referente a taxas de Supervisão pagas pela Sociedade à CMVM e que a Sociedade debita aos Fundos e SICAFI por si geridos.

20. GESTÃO DE RISCOS

A gestão dos riscos de negócio da Sociedade é efetuada de forma centralizada no âmbito do Grupo Banco Comercial Português. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercados, liquidez e operacional, é efetuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, tendo a responsabilidade pela implementação das políticas de risco sido concentrada numa estrutura transversal a todas as entidades do Grupo e totalmente independente das áreas sujeitas aos riscos - o Risk Office.

Face à atividade efetivamente desenvolvida pela Sociedade, a sua exposição aos diversos riscos é apresentada nas restantes notas deste anexo às demonstrações financeiras.

21. SOLVABILIDADE

Os fundos próprios da Sociedade são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

De acordo com a metodologia da CRD IV/CRR

Os fundos próprios, apurados de acordo com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias anteriormente referidas são os seguintes:

	(Euros)	
	2020	2019
Fundos Próprios Base		
Capital realizado	1.500.000	1.500.000
Reservas	2.940.301	605.978
	<u>4.440.301</u>	<u>2.105.978</u>
Fundos Próprios Nível 1	4.440.301	2.105.978
Fundos Próprios Totais	<u>4.440.301</u>	<u>2.105.978</u>
Requisitos de Fundos Próprios	672.736	606.299
Rácio de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	52,8%	28,0%
<i>Tier 1</i>	52,8%	28,0%
	<u>52,8%</u>	<u>28,0%</u>

De acordo com o Decreto-Lei nº 16/2015, de 24 de fevereiro, quando o valor líquido global das carteiras sob gestão das sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário e sociedades gestoras de fundos de investimento imobiliário exceder Euros 250.000.000, as mesmas são obrigadas a constituir um montante suplementar de fundos próprios igual a 0,02% do montante em que o valor líquido global das carteiras sob gestão exceda tal montante.

Caso os fundos próprios das sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário ou das sociedades gestoras de fundos de investimento imobiliário apresentem um montante inferior a (euro) 125.000 ou previsto no nº 1 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 16/2015, de 24 de fevereiro, o Banco de Portugal, mediante pedido devidamente fundamentado, pode conceder um prazo razoável para a retificação da situação ou para a cessação da atividade se as circunstâncias o justificarem.

A soma do capital inicial com o montante suplementar de fundos próprios exigidos não pode ser superior a Euros 10.000.000.

Independentemente do montante dos requisitos referidos nos números anteriores, os fundos próprios das sociedades gestoras não podem ser inferiores ao montante previsto no n.º 1 do artigo 97.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, ou seja, pelo menos correspondente a um quarto das despesas gerais fixas do ano anterior.

22. NORMAS CONTABILÍSTICAS RECENTEMENTE EMITIDAS

1- As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no exercício, são as seguintes:

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico da Sociedade iniciado em 1 de janeiro de 2020:

Emenda à IFRS 3: Definição de negócio

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Emendas à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro *benchmark* – Fase 1

Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de benchmark (conhecido como "IBOR reform"), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Não existiram impactos materiais na aplicação destas emendas nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Emendas à IAS 1 e IAS 8: Definição de material

Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Não existiram impactos materiais na aplicação destas emendas nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Emendas a referências à estrutura conceptual nas normas IFRS

Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Não existiram impactos materiais na aplicação destas emendas nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Emenda à IFRS 16: Concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19

Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 – Locações se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras da Sociedade.

2 - Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

Emenda à IFRS 4: Extensão da isenção temporária de aplicação da IFRS 9 – Instrumentos financeiros (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Esta emenda visa estender a data de isenção de adoção da IFRS 9 — Instrumentos Financeiros de 1 de janeiro de 2021 para 1 de janeiro de 2023, alinhando-se, assim, com a data a partir da qual se torna aplicável a adoção da IFRS 17 — Contratos de seguro.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pela Sociedade em 2020 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emendas à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16: Reforma das taxas de juro benchmark – Fase 2 (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Estas emendas visam responder aos efeitos no relato financeiro da substituição das atuais taxas de juro de referência por taxas de referência alternativas, prevendo um tratamento contabilístico que permite a repartição desfasada das alterações de valor dos instrumentos financeiros ou dos contratos de locação, mitigando o impacto sobre lucros ou perdas e evitando consequências ao nível da contabilidade de cobertura.

Estas emendas, apesar de aprovadas (endorsed) pela União Europeia, não foram adotadas pela Sociedade em 2020 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pela Sociedade:

IFRS 17 - Contratos de Seguros (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Emendas à IFRS 10 e IAS 28: Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e a sua associada ou empreendimento conjunto (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016)

Estas emendas visam clarificar uma inconsistência detetada entre os requisitos da IAS 28 e da IFRS 10, sendo o objetivo da sua implementação que, numa transação que envolva uma associada ou empreendimento conjunto, a extensão do reconhecimento do ganho ou perda originados depende do facto de os ativos transacionados corresponderem, ou não, a negócios. Deste modo, estas emendas definem que deve ocorrer o reconhecimento de um ganho ou de uma perda na sua totalidade quando uma transação envolve um ativo identificado como negócio (quer esteja inserido numa subsidiária ou não) e, por sua vez, um ganho ou uma perda deve ser reconhecido parcialmente quando uma transação envolve ativos que não são identificados como negócios (mesmo que estes estejam inseridos numa subsidiária).

Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos como correntes ou não correntes – Adiamento da data efetiva (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa esclarecer que a classificação de passivos como correntes ou não correntes deve ser feita com base nos direitos existentes no final do período de relato financeiro, não sendo afetada por expectativas relacionadas com exercício do direito de diferir a liquidação de um passivo e, ainda, que a liquidação corresponde à extinção de um passivo através da transferência de dinheiro, instrumentos de capital, outros ativos ou serviços para uma contraparte.

Em 15 de julho de 2020, foi decidido adiar por um ano a data efetiva da referida emenda, tornando-se, assim, aplicável para os exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023.

Emenda à IFRS 3: Referência à estrutura conceptual (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta emenda visa atualizar a IFRS 3 de modo a que corresponda à estrutura conceptual de 2018, não ocorrendo alterações significativas nos requisitos desta norma.

Emenda à IAS 16: Propriedades, instalações e equipamentos – Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta emenda proíbe que uma entidade deduza ao custo de uma propriedade, instalação ou equipamento quaisquer montantes provenientes da venda de itens produzidos enquanto a entidade prepara o ativo para que opere da forma pretendida, no local e condições necessárias. A entidade deverá reconhecer quaisquer montantes provenientes dessas vendas e os respetivos custos de produção em resultados.

Emenda à IAS 37: Contratos onerosos – Custos de cumprir com um contrato (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)

Esta emenda visa esclarecer quais os custos que uma entidade deve considerar como relativos ao cumprimento de um contrato quando avalia se um contrato é oneroso. Especifica ainda que os custos de cumprir com um contrato correspondem apenas aos custos diretamente relacionados com o mesmo, podendo assumir a forma de custos incrementais ou de uma alocação de outros custos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2018-2020) (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro: permite que uma subsidiária que adote as IFRS pela primeira vez possa mensurar diferenças de transposição acumuladas com base nos valores contabilísticos apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da sua empresa-mãe, de acordo com a data de transição da empresa-mãe para as IFRS; IFRS 9 – Instrumentos financeiros: esclarece que, no âmbito da avaliação do desreconhecimento de um passivo financeiro, uma entidade deverá apenas considerar honorários pagos ou recebidos entre a entidade e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos por uma em nome da outra; IFRS 16 – Locações: alteração do exemplo ilustrativo 13 inserido na norma, de modo a evitar o surgimento de dúvidas relativas ao tratamento de incentivos de locação; IAS 41 – Agricultura: remoção do requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais aquando o cálculo do justo valor de um ativo biológico, garantindo, assim, a consistência com a norma IFRS 13 – Justo valor.

23. APLICAÇÃO DA IFRS 16 – LOCAÇÕES

Conforme descrito na nota 1 A. Bases de Apresentação e política contabilística 1 A, a Sociedade adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo a Sociedade adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, a Sociedade efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 - Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, a Sociedade aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

A Sociedade ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Para os contratos em que se identificou existir sublocação, a Sociedade reconheceu o passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo com referência à locação original e um ativo financeiro referente à sublocação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap), acrescido de um spread de risco da Sociedade, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma.
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (edifícios centrais).

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:

(i) registo em Margem Financeira do gasto de juros relativo aos passivos de locação. Margem financeira, rubrica Juros e custos equiparados - Juros de locações; e

(ii) registo em Amortizações do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 8. Amortizações, rubrica Direito de uso.

- no balanço:

(i) registo em Outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 10. Outros ativos tangíveis, rubrica Direito de uso; e

(ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 14.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados conforme segue:

	IAS 17 31 dez 2018	Impacto da IFRS 16	(Euros) IFRS 16 1 jan 2019
ATIVO			
Caixa e depósitos bancários	5.103.227	-	5.103.227
Ativos tangíveis	97.377	621.316	718.693
Outros ativos	1.493.426	-	1.493.426
TOTAL DO ATIVO	6.694.030	621.316	7.315.346
PASSIVO			
Passivos por impostos correntes	80.441	-	80.441
Outros passivos	397.911	621.316	1.019.227
TOTAL DO PASSIVO	478.352	621.316	1.099.668
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	1.500.000	-	1.500.000
Reserva legal	2.916.330	-	2.916.330
Reservas e resultados acumulados	(1.868.377)	-	(1.868.377)
Resultado líquido do exercício	3.667.725	-	3.667.725
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	6.215.678	-	6.215.678
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	6.694.030	621.316	7.315.346

24. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE 2020

Covid-19

O ano de 2020 foi marcado pela propagação da doença COVID-19 à escala global após terem sido detetados os primeiros casos de infeção pelo vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) na China, ainda no final de 2019 levando à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020. Os impactos imediatos desta pandemia atingiram uma dimensão sem precedentes na situação de alarme social gerado, no esgotamento dos sistemas de saúde e nas severas medidas de contenção e de combate implementadas em inúmeros países.

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a pandemia Covid-19 terá provocado uma contração da economia mundial de 3,5%, num contexto de fortes restrições à normal condução da atividade económica. Ainda que global, a intensidade recessiva relevou-se heterogénea, tendo afetado mais as economias desenvolvidas do que os mercados emergentes. Para 2021, o FMI avança um cenário de forte recuperação da atividade económica global, o qual está, naturalmente, sujeito à confirmação de dissipação da pandemia.

O impacto extraordinariamente negativo da pandemia na economia global suscitou uma resposta generalizada e sem precedentes de política económica, tanto na vertente monetária, como na orçamental.

As instituições financeiras foram forçadas a alterar o foco dos seus objetivos de negócio para delinear um plano de ação para responder à crise. Neste contexto, o Grupo BCP, no qual a Sociedade se insere, reagiu rapidamente e ajustou as suas prioridades procurando antecipar os impactos da crise. À orientação estratégica então vigente sobrepôs-se temporariamente um modelo orientado para a defesa da qualidade do Balanço, apoio à economia e adaptação dos processos e modelos de negócio à situação atual, com cinco prioridades:

- 1 - Proteger os colaboradores
- 2 - Defender a qualidade do Balanço, a liquidez e a solvabilidade da Sociedade
- 3 - Apoiar a economia, as famílias, as empresas e instituições
- 4 - Adaptar modelos e processos de negócio à nova normalidade
- 5 - Reforçar a componente de suporte social aos mais vulneráveis

As demonstrações financeiras foram preparadas numa base de continuidade, uma vez que se considera que a Sociedade dispõe dos recursos necessários para continuar as operações e os negócios num futuro previsível. A avaliação baseia-se num conjunto alargado de informação relacionada com as condições atuais e futuras, mas a pandemia COVID-19 introduziu um nível acrescido de incerteza e a necessidade de tomar em consideração o impacto nas operações, na sua rendibilidade, capital e liquidez.

25. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram fatores ou eventos subsequentes à data do balanço e até à aprovação destas demonstrações financeiras que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (“Sociedade”), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 8.843.182 euros e um total de capital próprio de 7.932.438 euros, incluindo um resultado líquido de 3.492.137 euros), a demonstração dos resultados e do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes da Sociedade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

ACH



“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



IS 668746

Outras matérias

Em 31 de dezembro de 2020 a Sociedade é responsável pela gestão de vinte e nove Organismos de Investimento Coletivos (vinte e sete fundos de investimento imobiliário (“Fundos”) e duas Sociedades Especiais de Investimento Imobiliário de Capital Fixo (“SICAFI’s”). As demonstrações financeiras destes Fundos e SICAFI’s a essa data foram examinadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, cujos Relatórios de Auditoria datados de 25 e 26 de março de 2021 incluem: (i) uma reserva por limitação de âmbito num Fundo relacionada com a valorização e capacidade de realização dos ativos imobiliários, face ao contexto de liquidação desse Fundo; (ii) incertezas materiais sobre a continuidade das operações em 4 Fundos; e (iii) ênfases em 27 Fundos e 2 SICAFI’s. O Conselho de Administração analisou a totalidade das situações em causa, tendo concluído que não implicam qualquer contingência para a Sociedade. A nossa opinião, no que se refere ao potencial impacto nas contas da Sociedade de eventuais situações ao nível dos Fundos e das SICAFI’s, baseia-se essencialmente na leitura dos Relatórios de Auditoria das respetivas Sociedades de Revisores Oficiais de Contas e nas representações sobre esta matéria do Conselho de Administração da Sociedade.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Sociedade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.

ACH

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- avaliamos se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Sociedade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento da Sociedade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 31 de março de 2021

Ana Cristina Vieira de Matos Pereira

Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Ana Cristina Vieira de Matos Pereira, ROC